



PROJETO DE LEI N.º 31/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

GERAL 212
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01-139-2021 Pag. 45
15/03/2021
Juliano Kal
Assinatura Hora

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

A O R D E M D O D I A
Em 18/03/2021
Faustina Honor
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
01 MÉDICO	R\$.11.500,00+gratificação+ adicional de insalubridade- 40hs
01 ENFERMEIRO	R\$.4.500,00+ adicional de Insalubridade- 40hs
01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$.1.273,04+ adicional de Insalubridade- 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05	R\$.1.355,68- 40hs

A P R O V A D O
Em 18/03/2021
Faustina Honor
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 16/03/2021
Faustina Honor
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 16/03/2021
Faustina Honor
Presidente

**01 AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE MICRO ÁREA 06**

R\$.1.355,68- 40hs

**01 AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE MICRO ÁREA 01**

R\$.1.355,68- 40hs

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Saúde, na Unidade Básica de Saúde Guilherme Rumpel no Distrito de Umbu;

Art. 2º. Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de (06) cinco servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, (01) um médico para desempenhar suas funções no Posto de Saúde da Capela do Saicã e Unidade básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel- Distrito de Umbu, (01) um Enfermeiro, para desempenhar suas funções na Unidade básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel- Distrito de Umbu e Posto de Saúde da Capela do Saicã, (01) um Agente Comunitário de Saúde para desempenhar suas funções na MICRO ÁREA 05- Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel, todos com carga horária de 40 hs, (01) um Agente Comunitário de Saúde para desempenhar suas funções na MICRO ÁREA 06- Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel e (01) um Agente Comunitário de Saúde para desempenhar suas funções na MICRO ÁREA 01- Parte Alta e Barão da Candiota- Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel, todos os cargos possuem carga horaria de 40h semanais.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município, sendo que tais

cargos integraram o ESF da Unidade de Saúde Guilherme Rumpel da localidade de Umbu.

Informamos que os cargos de Agentes Comunitários de Saúde 01 (um) MICRO ÁREA 05- compreende as localidades de Paula Gomes, São Lucas, Rincão dos Abel, Coxilha do Pau Fincado, Rincão da Palma e Timbaúva , 01 (um) MICRO ÁREA 06- compreende as localidades de Cedro, Bojuru, Rincão dos Menezes, Paredão e Rincão do Suterio e a MICRO ÁREA 01-Compreende as localidades de Barão da Candiota, Parte Alta da Rua 7 de Setembro, Rua do Colégio, Travessa do Colégio e Travessa 7 de Setembro.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. Os servidores que aceitarem as contratações deverão preencher os requisitos vigentes para o preenchimento dos cargos.


Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto



orçamentário e financeiro nº. 07/2021 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 02 de março de 2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 07/2021

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de **01 Médico**, 40hs semanais, percebendo R\$11.500,00 mensais mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 183,23, mais gratificação de R\$2.163,18, pelo período de 6 meses, renováveis por mais 6 meses, **01 Enfermeiro**, 40hs semanais, percebendo R\$4.500,00 mensais mais adicional insalubridade de R\$183,23, pelo período de 6 meses, renováveis por mais 6 meses, **01 Auxiliar de Consultório Dentário**, 40hs semanais, percebendo R\$1.273,04 mensais mais adicional insalubridade de R\$183,23, pelo período de 6 meses, renováveis por mais 6 meses, **03 Agentes Comunitários de Saúde**, 40hs semanais, cada um percebendo R\$1.355,68 mensais, pelo período de 6 meses, renováveis por mais 6 meses.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados						
	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.039	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.040	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.042	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.044	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.050	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2021		2022		2023	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 1.122.090,41	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 202.977,51	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 293.508,52	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 286.109,84	(+)	R\$ 105.053,66	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 339.494,54	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 105.053,66	(=)	R\$ -



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 07/2021, Contratação de 01 Médico, 40hs semanais, percebendo R\$11.500,00 mensais mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 183,23, mais gratificação de R\$2.163,18, pelo período de 6 meses, renováveis por mais 6 meses, 01 Enfermeiro, 40hs semanais, percebendo R\$4.500,00 mensais mais adicional insalubridade de R\$183,23, pelo período de 6 meses, renováveis por mais 6 meses, 01 Auxiliar de Consultório Dentário, 40hs semanais, percebendo R\$1.273,04 mensais mais adicional insalubridade de R\$183,23, pelo período de 6 meses, renováveis por mais 6 meses, 03 Agentes Comunitários de Saúde, 40hs semanais, cada um percebendo R\$1.355,68 mensais, pelo período de 6 meses, renováveis por mais 6 meses. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 07/2021.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 26 de Fevereiro de 2021.

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa**